

CONSELHO FISCAL SINTRAJUFE-RS  
3º PARECER TRIMESTRAL DE 2011

1 FUNDAMENTO LEGAL

O presente parecer trimestral é elaborado em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 49 do Estatuto do Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no RS, assim redigido:

*“ Art. 49 – Compete ao Conselho Fiscal:*

*(...) Parágrafo único: trimestralmente, o Conselho Fiscal se reunirá para examinar os balancetes mensais elaborados pelo setor contábil da entidade, emitindo parecer e lavrando ata.”*

2 OBJETO

A análise contábil, para fins de elaboração deste parecer, correspondente ao 3º trimestre de 2011 (meses de julho, agosto e setembro), cujo LIVRO RAZÃO do mês de julho foi impresso em 19-10-2011 e a conferência, pelo Conselho Fiscal, iniciada no final de novembro/início de dezembro de 2011,

A apresentação do conjunto de documentos contábeis submetidos à exame deste Conselho Fiscal obedece à sistemática de registro dos documentos na Secretaria de Administração, Finanças e Patrimônio, que é feita por ordem sequencial de data das respectivas operações em cada mês.

3 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA ANO 2011.

De acordo com a previsão contida no inciso I leia-se (II) do art. 49 do Estatuto do SINTRAJUFE-RS, pelo qual:

*Art. 49 – Compete ao Conselho Fiscal: (...)*

*I. Analisar o Plano Orçamentário Anual e a Prestação de Contas Anual, encaminhando-os juntamente com o parecer à aprovação da Assembléia Geral convocada para esse fim, nos termos da lei e deste Estatuto;*

Considerando a proximidade da Assembléia de prestação de contas do exercício 2011, e para a melhor compreensão do tema orçamentário-financeiro pela nossa categoria, este Conselho Fiscal solicita que, além da exposição do habitual documento técnico, seja elaborado e apresentado na referida assembléia, como parte integrante da prestação de contas, **cópia da previsão orçamentária do exercício findo (2011) e do relatório de execução desse orçamento, em formato idêntico ao da previsão orçamentária anual (2011).**

Este Conselho Fiscal entende que todas as informações relativas as contas do Sindicato, mesmo as que envolvam aspectos técnicos, precisam ser melhor detalhadas. Um exemplo disso é o formato da previsão orçamentária anual que relaciona as despesas, investimentos etc. de cada pasta, sendo possível identificar a distribuição financeira no conjunto da estrutura de nossa entidade.

Por sua vez, deve ser elaborado relatório de execução do orçamento, com o mesmo formato da previsão orçamentária, ou seja, relacionando detalhadamente despesas e investimento de cada pasta do Sindicato. Com isso será possível identificar como, quanto e onde, de fato, foi aplicado o orçamento de nossa entidade. Com ambos documentos teremos exposto um comparativo real entre a previsão e a aplicação efetiva do orçamento.

#### 4 DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS.

Este 3º trimestre, compreendendo os meses de julho, agosto e setembro de 2011 apresenta, em relação aos dois trimestres anteriores, de um lado, aumento nos índices de endividamento geral (IEG) e de endividamento curto prazo (IEC) e, por outro lado, diminuição nos índices de liquidez corrente (ILC) e liquidez geral (ILG), inclusive na comparação do mesmo período de 2010.

A persistir a tendência dos três trimestres analisados o último e 4º trimestre do ano de 2011 deverá apresentar um superávit inferior ao de 2010.

#### 4.1 DA AUSÊNCIA DE RESPOSTAS E DOCUMENTOS

Este Conselho Fiscal reitera que ainda não foram respondidos os ofícios desse Conselho de n°s 11, 12 e 13, bem como permanecem em aberto o fornecimento integral de documentos e anexos mencionados em documentos emitidos para o Conselho Fiscal, conforme reportados nos pareceres trimestrais anteriores ficando comprometido o completo exame e apreciação deste trimestre.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim e também considerando o futuro julgamento anual de contas do exercício, esse Conselho Fiscal reitera as seguintes PROVIDÊNCIAS a serem executadas pela entidade:


1) Elaboração e disponibilização do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO de 2011 do SINTRAJUFE-RS, juntamente com a PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA ANO 2011, no dia da assembléia anual de prestação de contas, bem como no site do sindicato, com a antecedência mínima de quinze (15) dias para ciência da categoria;


2) Apresentação de planilha de acompanhamento dos valores repassados a cada unidade de Justiça e Município, a título de retorno do orçamento, discriminando valor total devido, adiantamentos e datas destes.

Assim sendo, este Conselho Fiscal DELIBERA pela impossibilidade de emissão de julgamento definitivo sobre as contas deste 3º trimestre de 2011, pelas razões expostas neste PARECER que é parte integrante da ATA lavrada nesta data.


É o parecer.

Porto Alegre, 26 de janeiro de 2012.

  
Clarisse Nunes Maciel,  
Conselheira Fiscal.

  
Jovita Menger de Souza,  
Conselheira Fiscal.

André Luiz da Costa Ribas  
Conselheiro Fiscal.

  
Jaine Zambiasi  
Conselheiro Fiscal.